



Lei de Incentivo à  
**CULTURA**

A LEI 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC) COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO À CULTURA E A PRODUÇÃO CULTURAL EM TODAS AS REGIÕES; APOIAR, VALORIZAR E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS BRASILEIRAS; PROTEGER NOSSAS EXPRESSÕES CULTURAIS E PRESERVAR O PATRIMÔNIO; ALÉM DE ESTIMULAR A PRODUÇÃO CULTURAL COMO GERADORA DE RENDA, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO PARA O PAÍS.



**PROJETOS  
APROVADOS NA LEI  
DE INCENTIVO A  
CULTURA PODEM  
RECEBER DOAÇÕES  
OU PATROCÍNIOS DE  
PESSOAS FÍSICAS  
PAGANTES DO  
IMPOSTO DE RENDA E  
PESSOAS JURÍDICAS  
PARTICIPES DO  
LUCRO REAL.**

APRESENTO O PROJETO

# RODANDO CINE ITINERANTE

QUE TEM COMO PROPONENTE

**ARTUR LUCAS**  
**DORNELES CANELLAS**

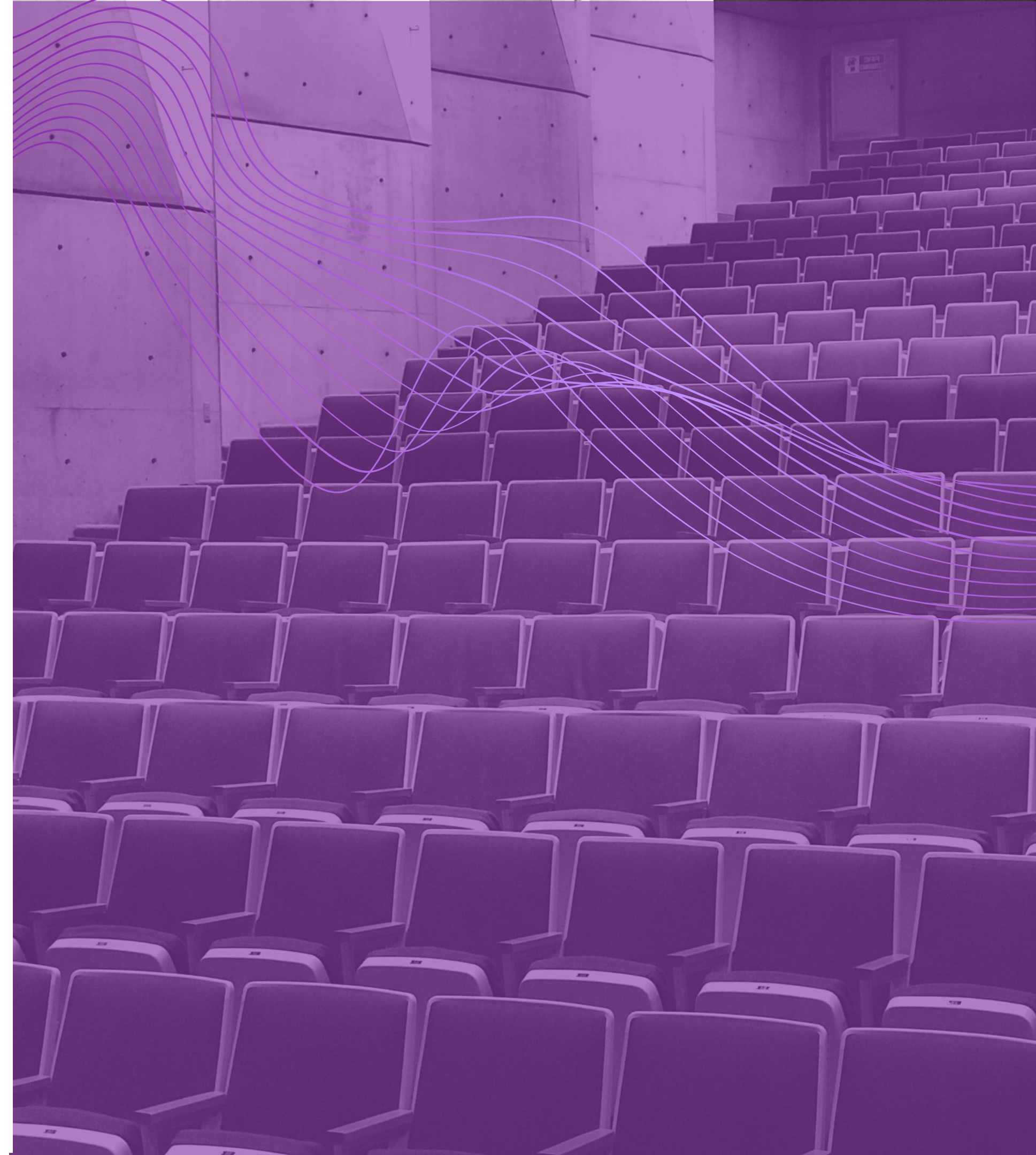
Os filmes contribuem para despertar a atenção dos expectadores à medida que traz, de modo diferenciado, conteúdos necessários à formação individual e coletiva, sendo apresentados por uma linguagem interativa e que tende a sensibilizar quem está assistindo. Buscando nas exibições um som adequado que também propicie estímulo ao cérebro como convite a atenção e ao entendimento. São inúmeras as vantagens do cinema na vida das pessoas. Entre elas, está a possibilidade de fortalecer o gosto pela arte, despertar a criticidade e proporcionar encontros e socializações. Para tanto, a presente proposta objetiva democratizar o acesso ao mundo cinematográfico por meio da organização e exibição itinerante de filmes como meio de proporcionar a democratização do acesso de comunidades sem serviços cinematográficos a filmes nacionais e internacionais em destaque no mundo do cinema

# [ RODANDO CINE ITINERANTE

O presente projeto visa a exibição de sessões itinerantes de filmes, objetivando levar informações culturais gratuitas para pessoas que residem em locais sem acesso aos serviços cinematográficos.

O projeto objetiva:

- Disponibilizar a visualização de filmes e documentários em local organizado, adaptado e com acesso gratuito;
- Oferecer 300 exibições de filmes ao longo do projeto;
- Disponibilizar acesso ao mundo literário através da organização e adaptação de espaço itinerante;
- Realizar 2 (duas) ações formativas para alunos, professores e gestores da educação em ambientes escolares.



# ARTUR LUCAS DORNELES CANELLAS

Artur Lucas Dorneles Canellas, ou apenas Artur Canellas, é fotógrafo, viajante e amante das artes.

Após um período de residência em na Inglaterra, retornou ao Brasil e iniciou uma estreita relação de encanto pelo nordeste brasileiro. Viajando pelos interiores das cidades nordenstinas, teve a oportunidade de conhecer uma garnde diversidade de pessoas e a incrível e crescente desigualdade cultural que existe nesses lugares.

Iniciou o projeto com o intuito de oportunizar um pouco de diversão, informação e entretenimento para a população sem acesso ao cinema e literatura, pretendendo levar exhibções de obras do cinema nacional e internacional, como Tainá 1 e 2, Jonas e o Circo Sem Lona, Curtas animados sobre Folclore Brasileiro, Turma da Mônica, Calango, Central do Brasil, O Auto da Compadecida, O Palhaço, Bacurau, A Fantástica Fábrica De Chocolate, O Pequeno Príncipe, Coraline e o Mundo Secreto, A Viagem de Chihiro, Como Treinar o seu Dragão, Kubo e as Cordas Mágicas, Jumanji, O Castelo Animado, Os Incríveis, Procurando Nemo, UP, Valente, Mulan, Vida de Inseto, Viva, Alice no País das Maravilhas, Estômago. em diversas cidades no norte e nordeste. São elas: Porto Seguro/BA, Ilhéus/BA, Vitória da Conquista/BA, Lençóis/BA, Jacobina/BA, Juazeiro/BA, Petrolina/PE, Paulo Afonso/BA, Garanhuns/PE, Caicó/RN, Igatu/CE, Piripiri/PI, Balsas/MA, Marabá/PA, Altamira/PA, Santarém/PA.

# INFORMAÇÕES DO PATROCÍNIO

PRONAC

**210421**

VALOR (R\$)

**137.728,80**

BANCO

**001 - BANCO DO BRASIL**

AGÊNCIA

**0187-2**

CONTA

**51.902-2**

# [ COMO PATROCINAR

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91. Ao escolher o projeto que será apoiado, o apoiador precisa estar atento às faixas de renúncia. Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei 8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26 da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica)

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.



**PESSOA FÍSICA**



**PESSOA JURÍDICA**

# PESSOA FÍSICA

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.

# PESSOA JURÍDICA

O Investidor deve transferir o valor desejado (até 4% do imposto devido) para a conta bancária específica do Projeto aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviará ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício. O ressarcimento do patrocínio feito ocorrerá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do Imposto de Renda a pagar.







# [ CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

- 1** Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído a população por meio dos objetos culturais a serem produzidos
- 2** Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto.
- 3** Realização de ação formativa para alunos, professores e gestores da educação em ambientes escolares.



SQUADRA  
CONSULTORIA